

Trata-se de notificação encaminhada pelo Tribunal de Contas da União (Ofício 33302/2021-TCU/Seproc), por meio da plataforma Conecta-TCU, dirigida à Diretora-Geral deste Tribunal, para conhecimento do Acórdão 1421/2021 - TCU - Plenário e cumprimento das medidas atribuídas a este Tribunal.

Dentre as determinações ali contidas, merece destaque o disposto no item 9.2 e subitens a seguir transcritos:

9.2. com fundamento no art. 250, inciso II, do RI/TCU, determinar às unidades jurisdicionadas deste processo, elencadas no item 4 do presente Acórdão, que, com base nos elementos dos presentes autos, avaliem e verifiquem as condições que se encontram seus servidores cedidos/requisitados, em especial quanto aos requisitos a seguir elencados, informando o resultado ao Tribunal, assim como as medidas adotadas para sanar as falhas verificadas, **no prazo de 180 dias:**

9.2.1. cumprimentos dos prazos legais;

9.2.2. possíveis prejuízos aos servidores cedidos/requisitados que ainda estejam em estágio probatório;

9.2.3. existência de possíveis prejuízos à prestação de serviço público dos órgãos ou entidades cedentes;

9.2.4. situações cujas cessões e requisições possam estar violando o art. 20, § 3º, da Lei 8.112/1990, c/c o art. 16 do Decreto 9.144/2017;

9.2.5. situações de servidores cedidos que não exercem qualquer função ou cargo em comissão, conforme exigido pelo inciso I do art. 93 da Lei 8.112/1990, c/c o § 2º do art. 2º do Decreto 9.144/2017;

A Secretaria de Auditoria Interno (SAUDI) registrou que a ciência da notificação ocorreu 24/6/2021, destacando que o prazo de 180 (cento e oitenta) dias concedido pelo TCU contará a partir de 25/6/2021, e submeteu os autos à apreciação desta Presidência com a recomendação de solicitar à Secretaria de Gestão de Pessoas que:

1. informe as condições em que se encontram os servidores cedidos/requisitados deste Tribunal, mormente em relação aos requisitos elencados pela Corte de Contas da União;
2. verificada a ocorrência de falhas na cessão/requisição de servidores, levar ao imediato conhecimento da Presidência, com vistas à adoção de medidas necessários dentro do prazo estabelecido pelo TCU.

Assim, em cumprimento à decisão prolatada pelo Tribunal de Contas da União e acolhendo as recomendações supra, DETERMINO a remessa dos autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para adoção dos procedimentos necessários ao adimplemento do item 9.2 e subitens do Acórdão 1421/2021 - TCU - Plenário, observando o prazo estabelecido no *decisum*.

Fortaleza, 02 de julho de 2021.

REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO

Presidente do Tribunal

